



PORTARIA Nº. 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 4.3 de 22 de Novembro de 2022, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

RESOLVE:

Artigo 1º. Dispõe sobre designação de servidor do poder legislativo para atuar como pregoeiro da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT.

Artigo 2º. DESIGNAR servidor para atuar como pregoeiro da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520/2002 e membros da equipe de apoio conforme dispõe o Artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 2.227/2006 que regulamenta a modalidade de licitação denominada PREGÃO, que será composta da seguinte forma:

Pregoeiro: JORGE RUAN DE OLIVEIRA

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Alta Floresta/MT, em 01 de fevereiro de 2023.


Vereador **OSLEN DIAS DOS SANTOS**
Presidente





PORTARIA Nº. 012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 4.3 de 22 de Novembro de 2022, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a Portaria nº 007/2023, que dispõe sobre designação de servidor do poder legislativo para atuar como pregoeiro da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, com a seguinte redação.

Artigo 2º.

Artigo 3º. Designar Equipe de APOIO:
TAMARA APARECIDA RODRIGUES FARIAS

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Alta Floresta/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **OSLEN DIAS DOS SANTOS**
Presidente

